GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 21/2026

Diamantina, 22 de julho de 2026.

Processo SLA nº: 39194/2025						
Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI: 145131505			**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento			
EMPREENDEDOR:	Iran Lopes Mateus			**CPF:**	594.257.766-87	
EMPREENDIMENTO:	Iran Lopes Mateus			**CPF:**	594.257.766-87	
MUNICÍPIO:	Diamantina/MG			**ZONA:**	Rural	
COORDENADAS:	**LATITUDE**			**LONGITUDE**		
	GRAU	**MINUTO**	**SEGUNDO**	**GRAU**	**MINUTO**	**SEGUNDO**
	17°	30’	26.00”	43°	16’	4”

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

· Localização prevista em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (Peso 1)

CÓDIGO	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)**	**CLASSE**	**CRITÉRIO LOCACIONAL**
A-02-07-0 A-05-04-6	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimentos, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	**REGISTRO**
Responsável Técnico: Alexandra A*** de A*** R*** - Engenheira de Minas Estudo de Critério Locacional: Jadir V*** da S*** - Engenheiro de Minas Estudo Geotécnico de Eletrorresistividade Edmar J*** C***	CTF 7370274 ART MG20242940327 CTF 5983927 ART MG20253620398 ART MG20264783695 CTF 7940537
AUTORIA DO PARECER	**MATRÍCULA**
Luciana Brandão Wilkely – Analista Ambiental	1.448.060-2
De acordo: Sara Michelly Cruz Coordenadora de Análise Técnica URA Jequitinhonha	1.364.596-5

Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz**, **Coordenadora**, em 22/07/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Brandão Wilkely**, **Servidora Pública**, em 22/07/2026, às 22:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145130946** e o código CRC **EDF28B55**.

Referência: Processo nº 2090.01.0006850/2026-88 SEI nº 145130946

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 39194/2025

O empreendimento Iran Lopes Mateus pretende atuar no ramo de extração de quartzo, exercendo suas atividades na Fazenda Bela Vista, zona rural denominada Comunidade de Baixadão, no distrito de Planalto de Minas pertencente ao município de Diamantina/MG. Em 09/09/2025, foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 39194/2025, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades objeto deste licenciamento serão: Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, código A-02-07-0, com produção bruta de 50.000 t/ano e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, código A-05-04-6, com área útil de 1,8 ha, se enquadrando na classe 2, em fase de projeto, conforme informado no SLA. Há incidência de critério locacional devido a Localização prevista em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, excluída as áreas urbanas, de peso 1, conforme previsto na DN COPAM 217/2017. A classe do empreendimento combinado com o fator locacional resultou na modalidade de licenciamento ambiental simplificado de LAS/RAS. Considerando o critério quanto a localização do empreendimento, foi apresentado Estudo da Reserva da Biosfera com ART.

Para subsidiar análise, além dos estudos ambientais com ART, foi apresentada Certidão de Regularidade da atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal, assinada pela responsável pelo setor de Agropecuária e Meio Ambiente do município de Diamantina em 26 de junho de 2024.

Para instalação do empreendimento, será necessário a intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa. Para regularização da área, foi apresentada Autorização de Intervenção Ambiental – AIA, documento n° 2100.01.0016684/2024-03, expedido em 21/05/2025, que autoriza a supressão de cobertura vegetal para uso alternativo do solo em 5,1860 ha de cerrado sentido restrito, com 101,3714 m³ de lenha florestal, no bioma Cerrado.

Foram solicitadas informações complementares por meio do SLA tendo todas sido devidamente apresentadas dentro do prazo estabelecido.

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), acessada em 06/11/2025, constatou-se que o local destinado a instalação do empreendimento está localizado na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. No entanto não está localizado em áreas consideradas prioritárias para conservação, em nenhuma unidade de conservação (municipal, estadual e federal), sequer em suas zonas de amortecimento. Também não se encontra inserido Área de Segurança Aeroportuária (ASA), nem em terras indígenas, quilombolas, sequer ou em seus raios de restrição. A área de instalação do empreendimento é considerada como médio grau de potencialidade para ocorrência de cavidades, sendo dispensado de prospecção de estudo espeleológico.

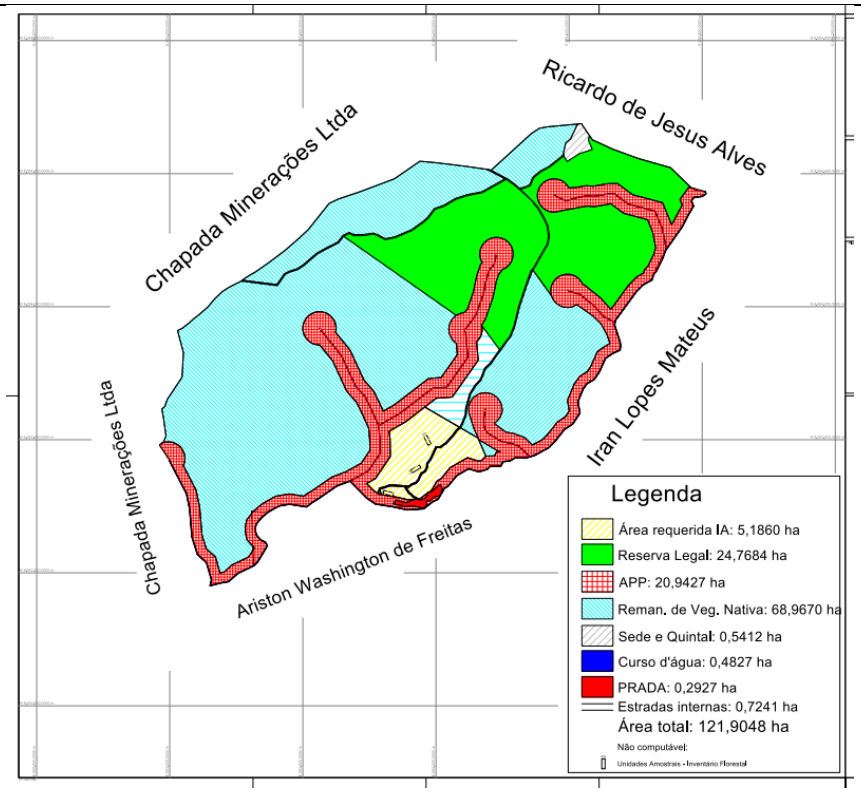
O estudo apresentado de localização na zona de amortecimento na Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, propõe medidas preventivas quanto a atividade a ser desenvolvida no empreendimento, além de apresentar plano de monitoramento dos impactos, neste caso, através de instalação de sistemas de drenagem pluvial e bacias de decantação escavadas em solo, ao redor das estruturas, de modo a evitar carreamento de sólidos para drenagem natural. Não haverá intervenção em recurso hídrico no empreendimento, sendo toda a água utilizada, proveniente de caminhão pipa. O empreendedor afirma que não há ocorrência de comunidades tradicionais e/ou quilombolas na área de influência do empreendimento e a atividade não afetará manifestações culturais e atividades turísticas da região conforme apresentado no estudo. Foi apresentado um mapa com identificação da cidade mais próxima é a que está a aproximadamente 27 km de distância da área de influência do empreendimento.

A atividade está prevista para ocorrer na Fazenda Bela Vista, nas coordenadas geográficas 17°30’26”S/43°16’04”O, para tanto, foi apresentada Declaração de Posse expedida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Diamantina e Monjolos/MG em 09 de novembro de 2023, assinada pelo presidente do Sindicato, pelo posseiro, a empresa Chapadas Minerações Ltda. e demais confrontantes da propriedade. Juntamente aos documentos comprobatórios de posse, foi apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR nº MG-3121605-0C55.5BA7.7ABC.4AE5.B0AA.2710.4E1C.F058 , com área total de 121,9048 hectares, sendo 1,6326 ha de Área Consolidada, 13,9532 ha de Área de Preservação Permanente e 24,5737 ha de Reserva Legal. A análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR é de competência do Instituto Estadual de Florestas – IEF, nos termos do

disposto no art. 7º, inciso IV, do Capítulo III, Seção I, da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 3.390, de 10 de novembro de 2025. Verifica-se que o projeto proposto não incide sobre áreas de uso restrito.

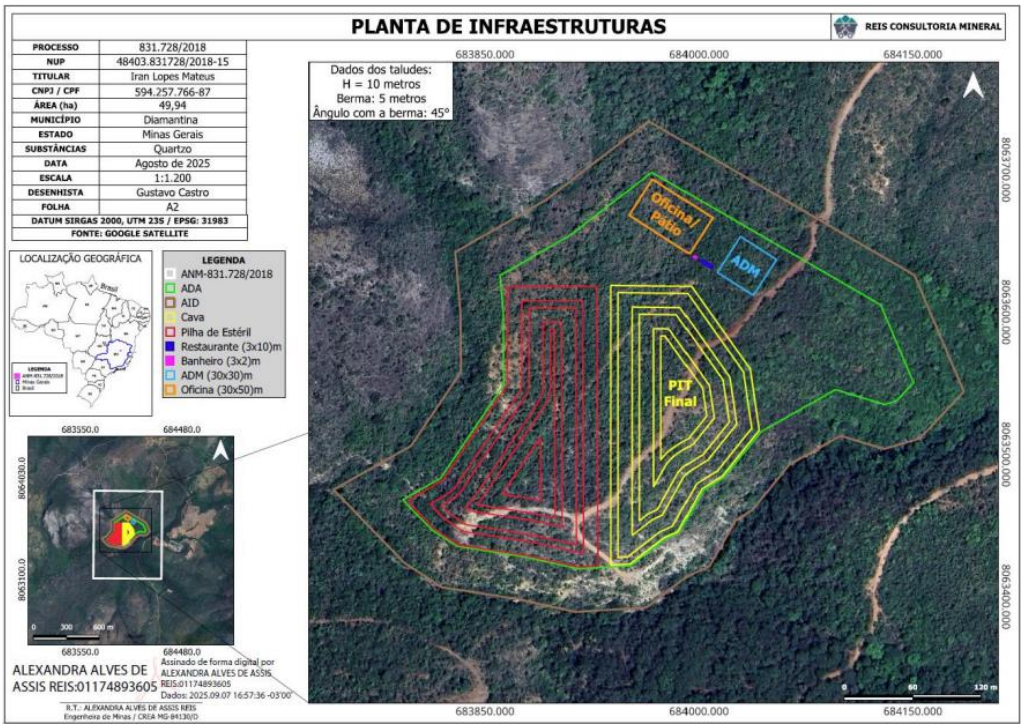
O uso e ocupação do solo bem como a Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento estão demonstrados na figura abaixo:

Figura 1. Mapa de uso e ocupação do solo da Fazenda Bela Vista.



Fonte: Processo SLA 39194/2025 IRAN LOPES MATEUS

Figura 2. Planta de infraestruturas do empreendimento Iran Lopes Mateus na Fazenda Bela Vista



Fonte: RAS – Mapa de Uso e Ocupação do Solo do empreendimento Iran Lopes Mateus, SLA 39194/2025.

Como pode ser observado no mapa de uso e ocupação do solo o empreendimento não é interceptado por curso d’água, no entanto é circundado pelo Córrego Bergonha e um afluente deste sem nome.

O empreendimento será desenvolvido na ANM 831.728/2018. Conforme consulta ao site da ANM, a poligonal referente ao processo 831.728/2018 está localizada no município de Diamantina/MG, com área concedida de 49,94 ha, em fase atual de Requerimento de Lavra Garimpeira para a substância de quartzo (pedra de coleção e industrial), em nome do empreendedor.

O acesso ao empreendimento, quando feito a partir da cidade de Belo Horizonte – MG, é feito pela BR – 040 em sentido à Brasília – DF até à cidade de Paraopeba – MG. Em seguida, segue-se a MG – 231 em direção ao norte, até à cidade de Curvelo – MG, onde toma-se a rodovia federal BR – 259, em direção a nordeste, até à cidade de Diamantina a partir da rodovia, BR – 367 em direção à Carbonita – MG, onde está localizada a área da poligonal do processo em questão, à aproximadamente 28 km a oeste da mancha urbana. O trajeto se dá em aproximadamente 420 km de distância da capital mineira.

O empreendedor tem objetivo de extrair quartzo sendo prevista produção mineral de quartzo de 50.000 t/ano apresentando a porcentagem de 90% de recuperação na lavra (razão minério/rejeito) e 90% de extração em relação a capacidade nominal instalada. De acordo com o RAS, a vida útil da jazida é de 317,9 anos.

O método produtivo da extração mineral ocorrerá a céu aberto, através do método mecânico onde a lavra ocorrerá em forma de bancadas, sem beneficiamento e com produção de estéril/rejeito que serão dispostos em pilhas. O processo inicia-se com a remoção do capeamento, empurrando para a área adjacente a área de cava através de tratores, até que ocorra a exposição completa da camada de minério. Em seguida, as retroescavadeiras fazem a explotação do minério e bancadas e realizam o carregamento em caminhões tipo caçamba, transportando até o pátio de estocagem. Após finalizar uma bancada a retroescavadeira inicia outra bancada e assim sucessivamente, até exaurir toda a espessura de minério. Foi informado que durante a lavra em bancadas a altura, o ângulo e a berma devem ser definidos conforme as condições geomecânicas e os equipamentos utilizados, adotando-se como limites seguros altura de 10 m, ângulo de 45° e berma de 5 m. Nas laterais das bancadas e vias de acesso onde houver risco de queda de veículos, devem ser construídas leiras com altura mínima de 0,70 m, podendo ser executadas com escavadeira ou pá-carregadeira. As máquinas e caminhões devem manter distância mínima de 2 metros da crista dos taludes, garantindo segurança operacional. Como não haverá beneficiamento mineral, o minério será armazenado em pilhas na forma que é extraído, até que seja encaminhado ao consumidor final. Haverá sistema de drenagem através de canaletas em solo ao redor das áreas de apoio, da área de lavra e ao redor da pilha de rejeito/estéril. O sistema de drenagem será interligado a uma bacia de decantação dentro do empreendimento. Não haverá presença de estradas de transporte de minério internas ao limite do empreendimento.

A pilha de rejeito/estéril está prevista para ocupar uma área de 17.616 m², com capacidade final de 264.240 m³, altura total de 30 metros e talude de 10 metros e com inclinação de bernas de 2°. De acordo com informações adicionais, a pilha de estéril possui tempo de vida/capacidade projetada para cerca de 90 anos de operação.

Em relação aos equipamentos necessários para operação do empreendimento são eles: dois caminhões caçamba para o carregamento do mineral e do estéril, uma pá carregadeira para a atividade de extração, uma escavadeira hidráulica e um caminhão pipa.

Como insumos, serão necessários em média, 3000 litros de combustível, 80 litros de lubrificantes, dois pneus e 8,5 litros de graxa por mês. Inicialmente, estava prevista a implantação de ponto de abastecimento de combustível na área diretamente afetada do empreendimento, no entanto, conforme esclarecido ao órgão ambiental, informou-se que, em razão da proximidade de postos de combustíveis na região, não será necessária a instalação de tanque de combustível no empreendimento. Ademais, foi informado que, antes da conclusão da implantação, todas as demandas relacionadas ao uso de sanitários e à alimentação serão atendidas no Posto Tibinha, localizado a aproximadamente 18 km da área do empreendimento.

A água utilizada no empreendimento será proveniente de caminhão pipa, sendo necessário, o volume de 7,1 a 13,4 m³/dia para as seguintes finalidades: utilização nos sanitários e refeitório (2,4m³/dia), lavagem de pisos e equipamentos (1 m³/dia) e para aspersão de vias (10 m³/dia), totalizando 13,4m³/dia. Foi apresentado contrato para abastecimento do empreendimento com a empresa B & E Comércio e Serviços Eireli, que possui a Portaria Outorga Nº 1306086/2021, com autorização de captação de 8m³/dia, válida até de 27/07/2031. Para dessedentação humana, serão instalados caixa d'água e bebedouro com filtro no empreendimento, conforme informações encaminhadas ao órgão ambiental, que também será de responsabilidade da empresa fornecedora de água, conforme contrato de prestação de serviços apresentado. O contrato não abarca a necessidade máxima declarada pelo empreendedor, sendo assim, será condicionado a comprovação da origem da água utilizada no empreendimento durante a vigência da licença. Ressaltando-se que o uso de água é para atividades auxiliares não sendo necessário na atividade de lavra e que a aspersão de vias não deve ocorrer no período chuvoso, havendo, por tanto variações durante o período de atividade.

A atividade será desenvolvida por dez funcionários sendo oito no setor de produção e dois no administrativo, com regime de operação de um turno de oito horas durante cinco dias por semana. As atividades serão realizadas durante os 12 meses do ano sem paralisação ou redução da jornada de trabalho. Toda a mão de obra será proveniente da região do município de Diamantina, com exigência de acordo com as necessidades operacionais, sem necessidade de treinamento após a contratação, conforme informações apresentadas.

Para realização das atividades e atendimento aos trabalhadores, serão instaladas na propriedade as seguintes estruturas de apoio: escritório/almoxarifado; refeitório; banheiros e vestiário associados a fossa séptica com filtro e sumidouro e oficina ligada a caixa SAO; e um gerador. O empreendedor apresentou um prazo aproximado de 3 meses para implantação das estruturas e início das atividades.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se: compactação do solo, geração de efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos, emissões atmosféricas, geração de ruídos e vibrações.

Em relação a fase de implantação, os impactos estão associados a supressão de vegetação e geração de resíduos e efluentes devido a construção das estruturas. Em relação a supressão de vegetação os impactos associados a fauna foram tratados na autorização da intervenção pelo IEF. Em relação aos efluentes sanitários, os colaboradores utilizarão as instalações do posto de combustível mencionado anteriormente. Quanto aos resíduos da construção civil, o empreendedor deverá providenciar sua destinação ambientalmente adequada.

A compactação do solo durante implantação e operação gera maior velocidade de escoamento da água superficial, redução da infiltração possibilitando o carreamento de sólidos para os cursos d´água no entorno do empreendimento. Para mitigar tal impacto será feito sistema de drenagem no empreendimento.

As medidas de mitigação apresentadas no processo de lavra a céu aberto para extração de quartzo se trata de instalação de dispositivos de drenagem pluvial. Serão instalados canaletas em solo com inclinação aproximadamente de 2%, para que as essas águas pluviais sejam direcionadas às bacias de decantação. Serão construídas leiras nas laterais das bancadas, vias de acessos ou estradas onde houver riscos de quedas de veículos, que terão altura mínima de 0,70 metros. Foi informado que será observada distância mínima de 2 metros dos veículos em relação às cristas dos taludes. E, em caso de deslizamentos, a área deverá ser isolada, sinalizada e o responsável técnico deve ser acionado para realizar estudos geotécnicos que indicarão as causas básicas do acidente bem como sua contenção/remediação.

Quanto aos efluentes líquidos gerados no empreendimento, caracteriza-se os sanitários proveniente dos banheiros que serão encaminhados para uma fossa séptica com

filtro anaeróbico e sumidouro, na qual foi apresentado projeto para instalação da fossa séptica dimensionada para 50 contribuintes/dia, de acordo om ABNT NBR 7229/1993, conforme apresentado pela engenheira de minas responsável pelos estudos/projetos. Também serão gerados efluentes oleosos provenientes da oficina mecânica que serão encaminhados à caixa separadora de água e óleo – Caixa SAO através de canaletas de drenagem instaladas na infraestrutura.

Em relação a caixa SAO foi apresentado o projeto considerando lavagem de veículos e oficina com volume estimado de efluente de 150L/hora. Todo o efluente oleoso coletado, será recolhido por empresa licenciada. Foi apresentado projeto da estrutura contendo uma caixa de areia (1,0m x 1,0m) e três caixas de polietileno de 1m³ cada (totalizando 3mil litros), com vazão da fonte estimada em 150l/hora. Portanto, o conjunto de caixas apresenta capacidade para armazenar aproximadamente 20 horas de geração contínua de efluente, o que demonstra que o volume a ser instalado é suficiente para atender à vazão do lavador uma vez que não terá uso continuo. O efluente é direcionado para a caixa auxiliar de areia (1,20 x 1,0m) de modo que o material particulado fica retido na areia. Em seguida o efluente segue para primeira caixa separadora que, por densidade, o óleo contido na parte superior sai por um tubo de PVC superior, sendo armazenado em uma caixa e a água, pelo tubo inferior, sendo direcionada para caixa separada. O efluente oleoso será armazenado em bombonas de 200L com tampas e guardado em depósito de resíduo temporário para coleta e destinação final por empresa especializada. Já a água será monitorada e caso não atenda os padrões de emissão CONAMA, também será armazenada em bombonas de 200L no depósito de resíduos e recolhidas pela empresa contratada. Todas as coletas e limpezas ocorrerão semanalmente.

Outro impacto gerado pelo empreendimento será a emissão atmosférica de materiais particulados e gases veiculares provenientes do tráfego de veículos e máquinas durante a execução das atividades em superfície não pavimentada. De acordo com o RAS, para mitigar o referido impacto, serão realizadas aspersão de vias e área de pátio com caminhão pipa, além de manutenções periódicas dos equipamentos.

Também serão gerados resíduos sólidos perigosos, Classe I, como óleos, graxas e estopas usados na oficina, resíduos domésticos, Classe II A, constituído por plástico, papelão e madeira, além de resíduos gerados na fossa séptica (lodo) e EPI's usados além dos resíduos sólidos Classe II B, constituídos por pneus usados e sucata de aço gerados

na área de oficina. Todos os resíduos Classe I, Classe IIA e Classe IIB serão armazenados em depósito de resíduos temporários em bombonas de 200l com etiqueta de identificação conforme ABNT NBR 10.004 e recolhidos por empresas certificadas. O rejeito/estéril gerado na área de lavra, classificado como Classe B, serão destinados para pilha de rejeito/estéril.

Está previsto também a emissão de ruídos e vibrações a partir do funcionamento do caminhão, carregadeiras e escavadeiras que não tem potencial de ultrapassar os limites da propriedade. Para controlar o impacto, serão realizadas manutenções periódicas dos equipamentos.

Em relação a possíveis impactos em água subterrânea foi solicitado que o empreendedor informasse sobre o risco de interferência em lençol freático sendo apresentado Estudo Geotécnico de Eletrorresistividade, acompanhado de ART, informando que, a profundidade prevista para a cava é de 30m e o lençol estaria a profundidade mínima estimada de 42m, sendo assim não está previsto que a atividade minerária atinja lençol. Caso atinja lençol freático as atividades devem ser paralisadas e a intervenção regularizada junto ao órgão ambiental.

Em consonância com a caracterização do empreendimento e a avaliação de impactos apresentada no RAS, foi apresentado o estudo de critério locacional referente à “Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço”, o qual informa como as propostas medidas preventivas e mitigatórias para os impactos incluindo as ações de monitoramento compatíveis com a atividade a ser desenvolvida, destacando-se a instalação de sistemas de drenagem pluvial e de bacias de decantação escavadas em solo ao redor das estruturas, com a finalidade de evitar o carreamento de sólidos para a drenagem natural.

O empreendedor também declara não haver ocorrência de comunidades tradicionais e/ou quilombolas na área de influência do empreendimento, bem como ausência de impactos sobre manifestações culturais e atividades turísticas da região. Ademais, foi apresentado mapa de localização indicando que a sede urbana mais próxima se encontra a aproximadamente 27 km da área de influência do empreendimento, não havendo, por tanto, previsão de impactos sobre moradores ou comunidades vizinhas.

Não foram apresentados outros agentes causadores de impactos sobre o uso e ocupação do solo na área do empreendimento.

Considerando as análises realizadas e as medidas preventivas e mitigatórias para os possíveis impactos identificados, é possível concluir que o projeto em questão apresenta viabilidade ambiental, desde que sejam rigorosamente adotadas as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas.

Cabe ressaltar que caso seja verificada a apresentação de informações inverídicas, falsas ou omissões relacionadas aos estudos, serão aplicadas as sanções cabíveis.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Iran Lopes Mateus, que atuará no ramo das atividades minerárias “Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, código A-02-07-0 e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, código A-05-04-6”, no município de Diamantina/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

“*Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM n° 217 de 2017”.*

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

"Iran Lopes Mateus"

Item	Condicionantes da fase de implantação	Prazo*
1.	Apresentar relatório técnico e fotográfico com fotos georreferenciadas da implantação do sistema de drenagem pluvial	15 dias antes do início da operação
2.	Apresentar relatório técnico e fotográfico com fotos georreferenciadas da implantação do sistema de tratamento de efluentes sanitário.	15 dias antes do início da operação
3.	Apresentar relatório técnico e fotográfico com fotos georreferenciadas da instalação da placa de identificação do empreendimento contendo nome do empreendimento, número do processo de licenciamento, atividades licenciadas, número processo ANM e validade da licença.	15 dias antes do início da operação
4.	Apresentar relatório técnico e fotográfico com fotos georreferenciadas da implantação da oficina e lavador de veículos e do sistema de tratamento de efluentes oleosos – CAIXA SAO	15 dias antes do início da operação
5.	Informar o início da operação do empreendimento	15 dias antes do início da operação
Item	**Condicionantes da fase de operação**	**Prazo***
6.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
7.	Apresentar relatório comprovando a realização da limpeza e manutenção da fossa séptica e caixa SAO.	A cada dois anos durante a vigência da licença
8.	Apresentar relatório, em forma de tabela, de comprovação da origem de água para abastecimento do empreendimento contendo: data aquisição, origem, volume total, volume por uso (utilização nos sanitários e refeitório, lavagem de pisos e equipamentos, aspersão de vias) e forma de armazenamento. Deve constar os recibos de compra e venda.	Anualmente, durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Observação:

1. As comprovações do cumprimento das condicionantes dispostas neste Parecer devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0006850/2026-88. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

2. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

3. A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

4. As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Iran Lopes Mateus"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa Séptica	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão.	Semestral[1]
Caixa SAO – entrada e saída	pH, materiais sedimentáveis, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão.	Semestral[1]

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.
1. Após três anos de monitoramento demonstrada eficiência do sistema instalado, poderá ser solicitada o encerramento do monitoramento. O encerramento será possível apenas após manifestação do órgão ambiental.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar **anualmente** à URA Jequitinhonha no mês de aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Enviar anualmente à URA Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações

Resíduo				**Transportador**		**Disposição final**					**Obs.**
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004[1]	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma[2]	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

([1]) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

([2]) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação

vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.